



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DECRETO MUNICIPAL Nº 420 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

PUBLICADO

DATA: 06/10/2023

EDIÇÃO Nº 2973

FLS: 107

ASS: *Schmidt*

Declara de utilidade pública, para fins de abertura de via pública urbana, os imóveis que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no Art. 46, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 182 da Constituição Federal, o qual incumbe ao Poder Público municipal executar política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;

Considerando que as obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário são necessárias para o desenvolvimento Municipal, pois são de extrema relevância social, econômica, bem como estão ligadas à qualidade de vida da população.

Considerando a necessidade de execução de obras de infraestrutura de melhoramento urbano para garantia do Direito Fundamental à cidade, previsto na Constituição Federal;

Considerando que a abertura da via é de alta relevância e interesse social, visando proporcionar maior trafegabilidade e comodidade à população em geral, em específico aos moradores da área, além de influenciar de forma direta na valorização imobiliária;

Considerando o Art. 3º, incisos VII e IX da Lei Federal nº 12.651/2012, o qual visa demonstrar o que se entende por interesse social, bem como utilidade pública;

Considerando que os imóveis se encontram em área urbana de uso consolidado, nos termos do Art. 3º, inciso XXVI da Lei Federal nº 12.651/2012, o qual estabelece critérios para considerar uma área urbana como sendo consolidada;

Considerando que a adequada ocupação do solo urbano e a possibilidade de aproveitamento da área destinada ao prolongamento de via implicam a supressão de vegetação exótica existente nos imóveis a serem declarados de utilidade pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de abertura de via pública, os imóveis denominados 1) Lote 74-N da Gleba 03-FB, matrícula 28.640, do 2º Registro de Imóveis desta Comarca, 2) Lote 74 Remanescente da Gleba 03-FB, matrícula 28.641, do 2º Registro de Imóveis desta Comarca e 3) Lote 74-A, Parte Subdividida do Lote Rural 75 da Gleba 03-FB, matrícula 7.053, do 2º Registro de Imóveis desta Comarca, cujas confrontações são aquelas especificadas nas respectivas matrículas imobiliárias.

Art. 2º As áreas a que se refere o Art. 1º deste Decreto se destinam à execução de obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2023.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL